

## 2ª VIA

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010

	DO ESTADO DO CEARÁ Zº VIA RESOIUÇÃO ARCE IIº 147, de 30/12/2010				
1. LAVRATURA			TN/CSB/0359/2011		
Local:	Fortaleza -CE		Data:	23/08/11	
2. ENTIDADE REGULADORA					
Nome:	ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará				
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 - 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE				
3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA					
Nome:	Eng <sup>o</sup> Márcio Gomes Rebello Ferreira				
Cargo/Função:	Analista de Regulação		Matrícula	108-1-2	
Assinatura:					
4. AGENTE AUT	UADO				
Nome:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE				
Qualificação:	Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto				
Endereço:	Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 - Aeroporto, Fortaleza-Ce				
5. ACOLHIMEN	TO DA MANIFESTAÇÃO				
Prazo e local para acolhimento da manifestação:	O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789- 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.				
Nome:	Alceu de Castro Galvão Júnior				
Cargo/Função:	Coordenador de Saneamento Básico				
6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)					
Município de Tab	Assinatura:				
	7.65matara.				



ANEXO
2ª VIA

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0191/2011 E RELATORIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0057/2011
CONSTATAÇÃO - C7
FATURAMENTO • A CAGECE, com relação à devolução de valores pagos pelo cliente, realiza o ressarcimento de pagamentos em duplicidade somente caso o usuário apresente reclamação, ou a ocorrência seja detectada ao acaso pela empresa, devido à não existência de mecanismo automático de detecção no sistema.
Não Conformidade - 02.03
NC7 - A CAGECE não está cumprindo o artigo 107 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da lei 8.078 (CDC).
DETERMINAÇÃO
D7 - A CAGECE deve restituir valores recebidos indevidamente na forma estabelecida pela legislação aplicável, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C7.
Prazo para atendimento: 30 dias